

**MUNICÍPIO DE
VISEU**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-072/2024

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

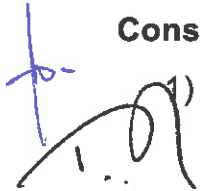
O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, Educação e Juntas de Freguesia, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionados para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias, procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF) reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos Clubes e Associações locais.

Considerando que:

- 
- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
 - 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
 - 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no nº 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

O CFV- Clube de Futebol Os Viriatos pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Municipal 771, Paçô, NIPC 508579996 aqui representado por Marco António da Costa e Dias, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado, que se rege pelas considerações acima referidas e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Município de Viseu concede ao **CFV- Clube de Futebol Os Viriatos** uma comparticipação financeira para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª**Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **CFV- Clube de Futebol Os Viriatos**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume, em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, as seguintes obrigações:

1. Contratar os seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil necessários;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Assegurar que os Treinadores e/ou Técnicos do Clube são portadores das habilitações exigidas pelos DL n.º 39/2012 (Técnico de Exercício Físico) ou DL n.º 40/2012 (Treinador de Desporto);
4. Cumprir a Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, designadamente no que respeita à obrigatoriedade de validação do certificado de registo criminal a todos os Agentes Desportivos que desempenhem funções que envolvam contacto regular com menores;
5. Integrar nas atividades propostas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, de forma gratuita, jovens atletas em situação de comprovada insuficiência económica, mediante proposta a apresentar pelo Município;
6. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
7. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;

8. Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
9. Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
10. Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
11. Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
12. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social, e prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
13. Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu, no ano económico de 2024, forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
14. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
15. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
16. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
17. Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município durante o ano de 2024;
18. Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
19. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 60 dias seguidos após a assinatura do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
20. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1. A execução do Programa tem início em **01/09/2023** e termo em **31/07/2024**, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.
2. Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), para o desenvolvimento das modalidades de **Futebol e Karaté**, com a despesa de referência de **48.961,73 € (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um euros e treze cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **21.559,90€ (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos)**, correspondente a **44,03%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **9.823,89€ (nove mil, oitocentos e vinte e três euros e oitenta e nove cêntimos)**, sendo o restante valor de **11.736,01€ (onze mil, setecentos e trinta e seis euros e um cêntimo)** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
 - 1.1. A modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência **47.339,60€ (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio global até ao valor de **20.343,30€ (vinte mil, trezentos e quarenta e três euros e trinta cêntimos)**, correspondente a **42,97%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **9.670,42€ (nove mil, seiscentos e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos)**, sendo o restante valor de **10.672,88€ (dez mil, seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos)**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
 - 1.2. A modalidade de **Karaté**, com uma despesa de referência **1.622,13€ (mil, seiscentos e vinte e dois euros e treze cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio global até ao valor de **1.216,60€ (mil, duzentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos)**, correspondente a **75,00%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **153,47€ (Cento e cinquenta e três mil e quarenta e sete cêntimos)**, sendo o restante valor de **1.063,13€ (mil e sessenta e três euros e treze cêntimos)**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a participação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **8.841,50€ (oito mil, oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos)** após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **982,39€ (novecentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos)**, correspondente a 10% após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Cristiano Gonçalves

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 10.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **9.823,89€ (nove mil, oitocentos e vinte e três euros e oitenta e nove cêntimos)**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **76859**.

Cláusula 11.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º

20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 12.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 13.ª

Publicitação

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 14.ª

Regime Geral de Proteção de Dados

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 15.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Contratação excluída

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 11 de setembro de 2024, e encontra-se em EDOC, na Distribuição EDOC/2024/64175.

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 25 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE VISEU



CFV- Clube de Futebol Os Viriatos



2000



EIXO DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA | 2024
Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas
ENQUADRAMENTO GERAL

ANEXO B

Identificação da Entidade

CFV - Clube de Futebol Os Vinatos

Objeto da candidatura

O principal objetivo passa pela formação de jovens atletas e participação em competições federadas de futebol na época desportiva 2023/2024. O Clube é uma Escola de Futebol Certificada com 2 estrelas pela Federação Portuguesa de Futebol, com reconhecimento de Entidade de Utilidade Pública Desportiva e candidatura aprovada à Bandeira da Ética

| Modalidades Coletivas | Total de Atletas | Modalidades Individuais | Total de Atletas |
|-----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| A Futebol | 100 | KE Karate | 30 |
| B 0 | 0 | KF 0 | 0 |
| C 0 | 0 | KG 0 | 0 |
| D 0 | 0 | KH 0 | 0 |
| | | Total | 130 |

Período de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

01/09/2023

31/07/2024

Objetivos Gerais

- OBJ. 1 Contribuir para a formação pessoal, social e desportiva dos atletas
- OBJ. 2 Promover o sucesso desportivo
- OBJ. 3 Contribuir para a integração social dos atletas, nomeadamente os que residem mais a norte do Concelho de Viseu
- OBJ. 4 Promover os valores da ética desportiva, do fair play e do desporto saudável

Presidente da Direção

Data

24 de maio de 2024

| Enquadramento Técnico | | Formação Desportiva |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|
| Equipa | Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL | Título / Grau |
| Juniões "A" Sub18 | António Mário Almeida Ramalho | Grau I |
| Juniões "B" Sub16 | André Miguel Pereira Monteiro | Grau I |
| Juniões "C" Sub14 | João Miguel Almeida Silva | Grau I |
| Juniões "E" Sub 11 | Rui Manuel Lima Rofo | Grau I |
| Juniões "E" Sub 10 | Sérgio Rafael Saraiva Almeida | Grau I |

OBRIGATORIO - Apresentar com a candidatura o comprovativo do Título Profissional do Treinador/a do Desporto, de acordo com a Lei n.º 40/12 de 28 de agosto.

| Descrição Sumária das Despesas | Despesas Previstas |
|---|--------------------|
| Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...) | 8 100,00 € |
| Taxas de Transferências Atletas | 940,00 € |
| Poliaciamento e Segurança | 13,85 € |
| Utilização Instalações Desportivas Municipais | 10 672,88 € |
| Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais | 2 040,00 € |
| Parque Desportivo Santa Eufémia (relvado sintético F11) | 120,00 € |
| Parque Desportivo Leões da Beira (relvado sintético F11) | 120,00 € |
| Estádio do Ribeiro (campo pelado F11) | 900,00 € |
| Campo Futebol Lordosa (relvado sintético F7) | 900,00 € |
| Manutenção Instalações Desportivas Próprias | - € |
| Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos | 11 100,00 € |
| Doações para Jogos Prémio | 3 250,00 € |
| Alugueres e Alimentação (despesas com o pessoal desportivo, com excepção de atletas) | 2 200,00 € |
| Honorários Treinadores e Dirigentes | 3 600,00 € |
| Honorários Atletas | - € |
| Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista | 2 800,00 € |
| Honorários Funcionários e Estagiários | - € |
| Exames Médicos e outras despesas de saúde, medicamentos, consultas, ... | 2 600,00 € |
| Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos | 22,87 € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Totais | 47 339,60 € |

| Descrição Sumária das Receitas | Receitas Previstas |
|--|--------------------|
| Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu | 16 900,00 € |
| Município de Viseu - isenção de taxas, preços de utilização instalações Desportivas Municipais | 10 672,88 € |
| Junta de Freguesia de | - € |
| Instituto Português do Desporto e Juventude | - € |
| Instituto de Educação e Formação Profissional | - € |
| Outras AFV/FPF | - € |
| Qualificação e treinamento, através a modalidade | - € |
| Instituições - Encargos iniciais obrigatórios | 5 120,00 € |
| Menoridades Atletas | 24 200,00 € |
| Patrocínios | - € |
| Doações (Tributo) | 3 600,00 € |
| Taxas de Transferências Atletas | - € |
| Bilheteira | - € |
| Organização de eventos e atividades | - € |
| Exploração Bar | - € |
| Apoio Federacional ou Associações da Modalidade | - € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Totais | 60 492,88 € |

Observações:
No mapa não constam as despesas suportadas pelo Clube que não são consideradas elegíveis no âmbito do EADAF 2024-2025

O Presidente da Direção
Data 24 de maio de 2024

###/###



EIXO DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA | 2024
Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas
Modalidades Individuais

ANEXO B

Identificação da Entidade: **CFV - Clube de Futebol Os Vinhos**

Modalidade: **Karate**

Objetivos Específicos

- OBJ. 1** Ajudar todos os atletas a evoluir significativamente em termos técnicos e motores, bem como em auto-confiança e capacidade de trabalho entre o início da época e o seu final. Conseguir que tanto os atletas como os respetivos encarregados de educação reconheçam essa evolução e se sintam realizados pelos resultados alcançados.
- OBJ. 2** Envolver os encarregados de educação no apoio contínuo e equilibrado dos seus educandos, nos treinos, nas graduações, nos encontros e nas demais atividades, incluindo os convívios.
- OBJ. 3** A Associação de Karaté de Viseu fomenta uma prática orientada com base na educação/formação, sendo que não participa em competições e eventos organizados pela Federação Nacional de Karaté Portugal. Os eventos são os estágios, seminários formativos de karaté, graduações e torneios organizados pela Associação de Karaté de Viseu (também filiada na FNK P), para progressão na modalidade.

| Caracterização N.º de Atletas | | Com participação em Competições/Provas Federadas | Sem participação em Competições/Provas Federadas | NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais |
|---|-----------|--|--|---|
| Escalação de Formação (2-14 anos) | Masculino | 17 | | |
| | Feminino | 8 | | |
| Escalação Sénior (15 anos e + 28 anos) | Masculino | 1 | | |
| | Feminino | | | |
| Escalação Veteranas (2-40 anos) | Masculino | 4 | | |
| | Feminino | | | |
| Total Federados | | 30 | Total Não Federados | Total Atletas |
| | | | 0 | 30 |

| | | |
|--|--|---|
| Mensalidade cobrada (se diferenciada por escalões, indicar todas) | O clube não cobra mensalidades nem inscrição | Encargos iniciais obrigatórios, para participação dos atletas (custos com kit, equipamento de treino e competição, ou outros) |
| Medidas de discriminação positiva (discriminação por género ou outras) | | |

OBRIGATORIO - Anexar condições de participação públicas e divulgadas aos atletas/encarregados de educação

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas

| Identificação da instalação | S Desp. EB Juguieiros | n.º horas por semana | 2h | n.º semanas/ano | 38 |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|----|-----------------|----|
| | S Desp. EB Aquilino Ribeiro | n.º horas por semana | 2h | n.º semanas/ano | 38 |

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas

| Identificação da instalação | Custo por hora | Alvará de utilização n.º | Custo / época |
|-----------------------------|----------------|--------------------------|---------------|
| | | | |
| | | | € |

OBRIGATORIO - Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora das instalações

| Competição/Prova | Data(s) de realização | Local | Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo | N.º de Atletas | |
|---|-------------------------|--------------------|--|----------------|------|
| | | | | Masc. | Fem. |
| ESCALÃO FORMAÇÃO | | | | | |
| Encontro K COMP – pré competição | 16-12-2024 | Viseu | KIAI DOJO | 17 | 8 |
| Estágio de Inverno AKV | 10/02/2024 | Oliveira de Frades | AKViseu | 17 | 8 |
| Exames de Graduação AKV | 24/02/2024 | Tondela | AKViseu | 17 | 8 |
| Estágio Regional Seiwakai Portugal Norte | 16/03/2024 | Porto | SWK-P Norte | 17 | 8 |
| Estágio Nacional Seiwakai Portugal | 20-04-2024 e 21-04-2024 | Beja | SWK-P Sul | 17 | 8 |
| Estágio Regional Seiwakai Portugal Centro | 18-05-2024 e 19-05-2024 | Viseu | Viseu Cidade Europeia Desporto | 17 | 8 |
| Encontro K COMP – pré competição | 25/05/2024 | Viseu | KIAI DOJO | 17 | 8 |
| Torneio de competição Seiwakai | 02/06/2024 | Seixal | Seiwakai Portugal | 17 | 8 |
| Exames de Graduação AKV | 15/06/2024 | a definir | AKViseu | 17 | 8 |

ESCALÃO SENIOR

| | | | | | |
|--|------------|-------------|---------|---|---|
| Todos os eventos acima (escalação formação) | | | | | |
| Treino Creditação Cintos Cast/Negros | 25/11/2023 | Viseu (IPV) | AKViseu | 1 | 1 |
| Estágio Regional Seiwakai Portugal graduados | 16/03/2024 | Porto | AKViseu | 1 | 1 |

ESCALAO VETERANOS

| Todos os eventos acima (escalão formação) | | | | | |
|--|------------|-------------|---------|--|---|
| Treino Creditação Cintos Cast/Negros | 25/11/2023 | Viseu (IPV) | AKViseu | | 4 |
| Estágio Regional Seiwakai Portugal graduados | 16/03/2024 | Porto | AKViseu | | 4 |
| Treino Creditação Cintos Cast/Negros | 13/07/2024 | Viseu (IPV) | AKViseu | | 4 |

NOTAS
1 - Apenas serão consideradas as competições que identifiquem de forma inequívoca as datas e locais de realização;
2- Para as participações em competições que se realizam em modelo de jornada, é obrigatória a apresentação da respetiva calendarização, com identificação dos locais de realização de cada jornada

| Enquadramento Técnico | | Formação Desportiva |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|
| Escalão | Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL | TPTD / Grau |
| Sub18 | Miguel Ângelo Almeida Lima | Grau III |

OBRIGATORIO - Apresentar com a candidatura o comprovativo do Título Profissional de Treinador/a de Desporto, de acordo com a Lei n.º 40/12 de 28 de agosto.

| Descrição Sumária das Despesas | |
|--|-------------------------------|
| Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...) | |
| | Formação (≤ 18 anos) |
| | Séniore (19 anos ≥ ≤ 39 anos) |
| | Veteranos (≥ 40 anos) |
| Taxas de Transferências Atletas | |
| Policiamento e Segurança | |
| Utilização Instalações Desportivas Municipais | |
| Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais | |

| Despesas Previstas | |
|--------------------|------------|
| | 249,00 € |
| | 189,00 € |
| | 12,00 € |
| | 48,00 € |
| | - € |
| | - € |
| | 1 063,13 € |
| | - € |
| | - € |
| | - € |
| | - € |

| | |
|--|-------------------|
| Mantimento Instalações Desportivas Próprias | - € |
| Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos | 210,00 € |
| Despesas para Jogos/Torneios | 100,00 € |
| Aquisição e Aumento de Inveniente e Avenças de materiais para competições fora do concelho | - € |
| Transporte, Treinadores e Manuais | - € |
| Humano - Atletas | - € |
| Humano - Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista | - € |
| Humano - Formação e Estágios | - € |
| Outras Meios e outras despesas de carácter ocasional, insulinas | - € |
| Fornecimento de materiais - Despesas com o Apoio Desportivo | - € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Outras | - € |
| Total | 1 622,13 € |

| Descrição Sumária das Receitas | | Receitas Previstas | |
|---|--|--------------------|--|
| Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu | | 500,00 € | |
| Município de Viseu - Subsídio das taxas previstas no Regulamento Desportivo Municipal | | 1 063,13 € | |
| Município de Viseu - | | - € | |
| Instituto Português de Desporto e Juventude | | - € | |
| Instituto de Emprego e Formação Profissional | | - € | |
| Outras | | - € | |
| Quota de participação diretamente atribuída à comunidade | | - € | |
| Isenções - Encargos Iniciais e Inscrições | | - € | |
| Intervenção Apoio | | - € | |
| Patrocínio | | - € | |
| Quotas - Matrículas | | - € | |
| Quotas de Transferências Atletas | | - € | |
| Quotas | | - € | |
| Organização de eventos e atividades | | - € | |
| Experiência Bar | | - € | |
| Apoio Financeiro do Associação do Município | | - € | |
| Outras | | - € | |
| Outras | | - € | |
| Outras | | - € | |
| Outras | | - € | |
| Total | | 1 563,13 € | |

Observações
A apólice de seguro desportivo do grupo é contratada diretamente pelo Diretor e Técnico Principal

O Presidente da Direção
Data 24 de maio de 2024